



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 2780/2023/PROGRAD-UFMG

PROGRAMA DE BOLSAS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL E *INTERCAMPI* – 1º SEMESTRE/2024

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Bruno Otávio Soares Teixeira, divulga a abertura do Edital para bolsas destinadas a estudantes regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFMG que no 1º semestre de 2024 participarão do programa de Mobilidade Acadêmica Nacional da Andifes, ou do Programa de Mobilidade *Intercampi*, nome pelo qual será designado o cumprimento de um Plano de Estudos aprovado pelo Colegiado de Graduação prevendo a realização de atividades acadêmicas curriculares ofertadas em um dos *campi* da UFMG em Belo Horizonte, para alunos do campus de Montes Claros, ou ofertadas no Campus de Montes Claros, para alunos dos *campi* de Belo Horizonte.

1. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

1.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão definidos na programação orçamentária e financeira da Prograd e estão sujeitos à disponibilidade orçamentária para o ano de 2024.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Requisitos para Inscrição à Bolsa para Mobilidade Acadêmica Nacional:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG.
- b) Ter sido aprovado em todas as atividades acadêmicas curriculares do 1º e 2º períodos curriculares do curso.
- c) Ter no máximo duas reprovações acumuladas nos períodos letivos 2022/2 e 2023/1.
- d) Não ter feito trancamento total de matrícula nos períodos letivos 2023/1 e 2023/2.
- e) Ter feito a inscrição para o Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional da Andifes para o 1º semestre de 2024, via SEI-UFMG, tendo apresentado requerimento contendo Plano de Estudos definido em conjunto com a coordenação do curso de origem do aluno indicando as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na Ifes receptora e explicitando claramente se tais atividades serão aproveitadas para integralização curricular. A lista das Instituições Federais de Ensino Superior participantes do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional da Andifes encontra-se no seguinte endereço eletrônico:
<<https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2022/01/Mobilidade-Academica.docx-1.pdf>>.
- f) Informações sobre esse Programa estão disponíveis no site da Prograd, no endereço eletrônico <<https://www.ufmg.br/prograd/mobilidade-academica/>>.
- g) Ter como universidade receptora Ifes localizada à distância mínima de 50 km de Belo Horizonte.

2.2. Requisitos para Inscrição à Bolsa para Mobilidade *Intercampi*:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG.
- b) Ter sido aprovado em todas as atividades acadêmicas curriculares do 1º e 2º períodos curriculares do curso.
- c) Ter no máximo duas reprovações acumuladas nos períodos letivos 2022/2 e 2023/1.
- d) Não ter feito trancamento total de matrícula nos períodos letivos 2023/1 e 2023/2.
- e) Ter um Plano de Estudos aprovado pelo Colegiado de Graduação para, no período 2024/1, ao longo de todo o semestre, realizar atividades acadêmicas e cursar disciplinas ofertadas em um dos *campi* da UFMG em Belo Horizonte, para alunos do campus de Montes Claros, ou ofertadas no campus de Montes Claros, para alunos dos *campi* de Belo Horizonte.

2.3. Da Política de Ações Afirmativas:

- a) Tendo em vista a Política de Ações Afirmativas da Prograd, para os estudantes dos cursos de graduação, no mínimo 30% das vagas desta Chamada serão reservadas para essa modalidade, conforme diretrizes aprovadas pela Câmara de Graduação <https://www.ufmg.br/prograd/arquivos/bolsas/ProcSelBolsistas>.

b) Essas vagas serão destinadas aos discentes de graduação classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump) e discentes que ingressaram na UFMG pelas oito modalidades de reserva de vagas iniciais. Na seleção será observada a prioridade de vagas na sequência decrescente a seguir: nível I; nível II; nível III; ingressantes pelo sistema de cotas.

2.4 – Número máximo de semestres em que um aluno poderá ser contemplado

1. Um aluno poderá ser contemplado com bolsas destinadas aos programas de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Mobilidade *Intercampi* em um máximo de dois semestres ao longo do curso, consecutivos ou intercalados. A concessão de uma segunda bolsa independe da fonte financiadora da primeira.
2. O semestre de recebimento da bolsa será computado para fins da contagem do item anterior a partir do momento em que qualquer parcela do auxílio financeiro seja repassada para o aluno, mesmo que os pagamentos tenham sido posteriormente interrompidos devido à desistência do aluno ou a qualquer outro fator que impossibilite a conclusão do Plano de Estudos.

3. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA

- 3.1. Para candidatar-se à bolsa de Mobilidade Acadêmica Nacional o aluno deverá preencher o formulário no link <https://forms.gle/j73vdjd3zaV6gDVN7>, dispensando-se o comparecimento pessoal para fins de inscrição.
- 3.2. A classificação socioeconômica dos candidatos será fator determinante do valor do Auxílio Manutenção, conforme descrito no item 9 deste Edital e deverá ser comprovada por meio de declaração emitida pela Fundação Universitária Mendes Pimentel – Fump.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO PARA BOLSA

- a) Preencher o Formulário no link: <https://forms.gle/j73vdjd3zaV6gDVN7>.
- b) Histórico Escolar atualizado. Não precisará ser reapresentado, caso já tenha sido entregue no momento da inscrição para o Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional da Andifes.
- c) Declaração emitida pela Fump do nível socioeconômico do aluno.
- d) Os alunos candidatos à bolsa para Mobilidade Intercampi deverão apresentar um Plano de Estudos aprovado pelo Colegiado de Graduação para, no período 2024/1, ao longo de todo o semestre, realizar atividades acadêmicas e cursar disciplinas ofertadas em um dos *campi* da UFMG em Belo Horizonte, para alunos do campus de Montes Claros, ou ofertadas no campus de Montes Claros, para alunos dos campi de Belo Horizonte.
- e) Declaração emitida pelo DRCA em que conste a classificação do estudante como cotista.

5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- a) Os candidatos à bolsa para a Mobilidade Acadêmica Nacional ou para a Mobilidade *Intercampi* serão classificados em uma lista única e receberão as bolsas em função de suas ordens classificatórias e da disponibilidade de recursos, seguindo as diretrizes aprovadas pela Câmara de Graduação no que se refere ao Processo de Seleção para Bolsistas e Voluntários dos Programas da Prograd/UFMG <https://www.ufmg.br/prograd/arquivos/bolsas/ProcSelBolsistas>.
- b) Ao encerramento do período para recebimento das inscrições, especificado no item 10 deste Edital, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando-se as médias de suas NSG corrigidas nos períodos letivos 2022/2 e 2023/1. Entende-se por NSG (Nota Semestral Global) corrigida o quociente entre a NSG do aluno e a NSG médio do curso em que está matriculado naquele semestre. Caso o candidato tenha passado algum dos semestres em mobilidade, serão levadas em conta as NSG corrigidas dos dois últimos semestres cursados na UFMG.
- c) Os alunos que tiverem a média de suas NSG corrigidas (conforme definida no item anterior) inferior a 60 serão desclassificados para efeito de concessão das bolsas.
- d) Ocorrendo empate nas médias das NSG corrigidas, será classificado em primeiro lugar o candidato com o menor número de reprovações ao longo do curso. Em caso de novo empate, será classificado em primeiro lugar o candidato com a maior idade.
- e) A ordem classificatória dos candidatos será divulgada até a data especificada no item 10. As bolsas serão distribuídas segundo a ordem de classificação, até que sejam atingidos os limites orçamentários alocados neste Edital.
- f) No caso de aluno inscrito para a Mobilidade Acadêmica Nacional, será condição para a implementação da bolsa o recebimento pelo Setor de Estágios e Mobilidade Acadêmica do aceite formal do aluno emitido pela Ifes receptora. O prazo limite para recebimento dos aceites está especificado no item 10. Em caso de não

recebimento do aceite nesse prazo, o aluno será desclassificado e as vagas remanescentes serão preenchidas na sequência da lista de classificação.

g) O prazo para interposição de recurso contra o resultado do edital é de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de divulgação dos resultados. Os eventuais pedidos de recursos deverão ser encaminhados por e-mail (após assinatura e digitalização) para o endereço <estagio@prograd.ufmg.br>.

6. DA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO CONTEMPLADO NA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL

6.1. A participação do aluno no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional não implica na transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na instituição de origem durante o período de afastamento. O tempo de afastamento será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO CONTEMPLADO

7.1. Deveres dos Alunos contemplados com a Bolsa para Mobilidade Acadêmica Nacional:

- a) Desenvolver na Ifes receptora as atividades e estudos das disciplinas nas quais foi matriculado.
- b) Tão logo a matrícula seja efetivada, entregar ou enviar para o Setor de Estágios e Mobilidade Acadêmica da Prograd uma cópia do comprovante de matrícula nas disciplinas constantes no Plano de Estudos, na eventualidade do documento não ser enviado imediatamente pela Ifes receptora.
- c) Imediatamente após o encerramento do semestre, entregar ou enviar para o Setor de Estágios e Mobilidade Acadêmica da Prograd uma cópia do Certificado de Notas e comprovação de assiduidade ou Histórico Escolar atualizado com as disciplinas cursadas durante a Mobilidade Acadêmica Nacional, na eventualidade do documento não ser enviado imediatamente pela Ifes receptora.

7.2. Deveres dos Alunos contemplados com a Bolsa para Mobilidade *Intercampi*:

- a) Desenvolver em seu campus de destino as atividades e estudos das disciplinas nas quais foi matriculado.
- b) Tão logo a matrícula seja efetivada, entregar ou enviar para o Setor de Estágios e Mobilidade Acadêmica da Prograd uma cópia do comprovante de matrícula nas disciplinas constantes no Plano de Estudos.
- c) Imediatamente após o encerramento do semestre, entregar ou enviar para o Setor de Estágios e Mobilidade Acadêmica da Prograd uma cópia do Certificado de Notas e comprovação de assiduidade ou Histórico Escolar atualizado com as disciplinas cursadas durante a Mobilidade Intercampi.

7.3. O aluno que não cumprir os deveres especificados nos subitens 7.1 ou 7.2, conforme o caso, estará sujeito a ter que ressarcir ao erário os valores recebidos neste programa de bolsas.

8. DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO

8.1. As bolsas terão duração de um semestre letivo e poderão ser canceladas em qualquer tempo nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do bolsista – situação que deverá ser informada pelo próprio bolsista ao Setor de Estágios e Mobilidade Acadêmica da Prograd com, no mínimo, 30 dias de antecedência.
- b) Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista pela UFMG ou pela Ifes receptora.

8.2. Em caso de desistência ou cancelamento antes da viagem do aluno para a cidade onde se localiza o *campus* de destino, o Auxílio Deslocamento e quaisquer parcelas do Auxílio Manutenção já recebidas deverão ser integralmente restituídos via Guia de Recolhimento da União (GRU). Se a desistência ou cancelamento ocorrerem depois disso, o aluno deverá restituir o Auxílio Manutenção proporcionalmente ao tempo que deixará de permanecer desenvolvendo as atividades programadas.

9. DA REMUNERAÇÃO

a) O valor total a que fará jus cada estudante contemplado será a soma do Auxílio Manutenção e do Auxílio Deslocamento.

b) O valor do Auxílio Manutenção dependerá de sua classificação socioeconômica na Fump – Fundação Universitária Mendes Pimentel, sendo remunerados de forma distinta os alunos com níveis I, II e III, assim como os alunos não classificados pela Fump ou com nível IV. Os valores constam na tabela a seguir.

Classificação Fump	Valor total, por semestre, do Auxílio Manutenção
Nível I	R\$ 7.000,00

Nível II	R\$ 6.000,00
Nível III	R\$ 5.000,00
Nível IV ou sem classificação	R\$ 3.500,00

c) O valor do Auxílio Deslocamento dependerá da localização da Ifes receptora, de acordo com a tabela a seguir.

Localização da Ifes receptora	Valor do Auxílio Deslocamento (somente para ida ao destino)
Estado de Minas Gerais	R\$ 350,00
Outros Estados da região Sudeste	R\$ 700,00
Outras regiões	R\$ 1.000,00

d) O Auxílio Manutenção será pago em cinco parcelas mensais iguais nos meses de março a julho de 2024, com os recursos provenientes exclusivamente da UFMG.

e) O Auxílio Deslocamento será integralmente pago no mês de março de 2024.

f) O valor do Auxílio Deslocamento para alunos contemplados com a bolsa para Mobilidade Intercampi corresponderá ao valor designado na tabela do item (c) para o Estado de Minas Gerais.

10. DO CRONOGRAMA

Eventos	Prazos
Período para recebimento das inscrições.	De 01/12/2023 até às 17:00 horas de 07/12/2023.
Divulgação da ordem classificatória preliminar dos candidatos.	A partir de 11/12/2023.
Prazo limite para recebimento dos aceites emitidos pelas Ifes receptoras para a Mobilidade Acadêmica Nacional	Até às 17:00 horas de 05/02/2024.
Divulgação do resultado final dos candidatos.	A partir de 07/02/2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Para os dois Programas de que trata este Edital o aluno contemplado com bolsa não poderá acumular este benefício com outra bolsa acadêmica.

11.3. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Câmara de Graduação.

11.4. A qualquer momento o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PROF. BRUNO OTÁVIO SOARES TEIXEIRA

Pró-reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 30/11/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2854116** e o código CRC **453E6637**.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
SEMESTRE: 1º / 2024

O estudante da UFMG abaixo identificado requer inscrição para o Programa de Bolsas para Mobilidade Acadêmica Nacional e Intercampi.

Nome: _____

Curso: _____ Período: _____ Nº de matrícula: _____

R.G.: _____ Órgão expedidor: _____ Estado: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone(s) para contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Dados bancários:

Nome do banco: _____ Nº do banco: _____

Nº da agência: _____ Nº da conta corrente: _____

Contato familiar:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Classificação na Análise Socioeconômica da Fump: _____

Declaração do DRCA, só para o caso de estudante cotista:

----- Opção de programa de Mobilidade (marque uma):

() MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL em outra Instituição Federal de Ensino Superior

() MOBILIDADE INTERCAMPI dentro da UFMG

Compromisso de ressarcimento:

O aluno se compromete, caso seja contemplado com a bolsa para Mobilidade Acadêmica Nacional, a se matricular na Ifes receptora, enviando comprovante da matrícula para o Setor de Estágio e Mobilidade Acadêmica da Prograd, e a cumprir os estudos pertinentes às disciplinas nas quais foi matriculado, comunicando ao Setor qualquer alteração em relação ao Plano de Estudos inicial, sob pena de ter que ressarcir ao erário os valores recebidos. Em caso de desistência antes da viagem do aluno para a cidade da instituição receptora, o Auxílio Deslocamento e quaisquer parcelas do Auxílio Manutenção já recebidas deverão ser integralmente restituídos. Se a desistência ocorrer depois disso, o aluno deverá restituir o Auxílio Manutenção proporcionalmente ao tempo que deixará de permanecer desenvolvendo as atividades programadas.

O aluno se compromete, caso seja contemplado com a bolsa para Mobilidade Intercampi, a se matricular nas disciplinas previstas no Plano de Estudos, enviando comprovante da matrícula para o Setor de Estágio e Mobilidade Acadêmica da Prograd, a cumprir os estudos pertinentes às disciplinas nas quais foi matriculado, comunicando ao Setor qualquer alteração em relação ao Plano de Estudos inicial, e a enviar Certificado de Notas ou Histórico Escolar atualizado após o final do semestre, sob pena de ter que ressarcir ao erário os valores recebidos. Em caso de desistência antes da viagem do aluno para a cidade onde se localiza o campus de destino, o Auxílio Deslocamento e quaisquer parcelas do Auxílio Manutenção já recebidas deverão ser integralmente restituídos. Se a desistência ocorrer depois disso, o aluno deverá restituir o Auxílio Manutenção proporcionalmente ao tempo que deixará de permanecer desenvolvendo as atividades programadas.

Assinatura do Estudante: _____

Data: ____/____/____

**ANEXO II – INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA
ANDIFES**

INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR
CEFET-MG - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
CEFET-RJ - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
FURG - Fundação Universidade Federal do Rio Grande
IFBA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
IFMA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
UFABC - Universidade Federal do ABC
UFAC - Universidade Federal do Acre
UFAL - Universidade Federal de Alagoas
UFAM - Universidade Federal do Amazonas
UFBA - Universidade Federal da Bahia
UFC - Universidade Federal do Ceará
UFCG - Universidade Federal de Campina Grande
UFCSPA - Fundação Universidade de Ciências da Saúde de Porto Alegre
UFERSA - Universidade Federal Rural do Semi-árido
UFES - Universidade Federal do Espírito Santo
UFF - Universidade Federal Fluminense
UFG - Universidade Federal do Goiás
UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados
UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora
UFLA - Universidade Federal de Lavras
UFMA - Universidade Federal do Maranhão
UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais
UFMS - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
UFMT - Universidade Federal do Mato Grosso
UFOP - Universidade Federal de Ouro Preto
UFPA - Universidade Federal do Pará
UFPB - Universidade Federal da Paraíba
UFPE - Universidade Federal de Pernambuco
UFPEl - Universidade Federal de Pelotas
UFPI - Universidade Federal do Piauí

UFPR - Universidade Federal do Paraná
UFRA - Universidade Federal Rural da Amazônia
UFRB - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro
UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco
UFRR - Universidade Federal de Roraima
UFRRJ - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
UFS - Universidade Federal de Sergipe
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
UFSCar - Universidade Federal de São Carlos
UFSJ - Universidade Federal de São João Del Rei
UFSM - Universidade Federal de Santa Maria
UFT - Universidade Federal de Tocantins
UFTM - Universidade Federal do Triângulo Mineiro
UFU - Universidade Federal de Uberlândia
UFV - Universidade Federal de Viçosa
UFVJM - Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri
UnB - Universidade de Brasília
UNIFAL - Universidade Federal de Alfenas
UNIFAP - Universidade Federal do Amapá
UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá
UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo
UNIPAMPA - Fundação Universidade Federal do Pampa
UNIR - Universidade Federal de Rondônia
UNIRIO - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
UNIVASF - Universidade Federal do Vale do São Francisco
UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná